

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE**

**PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro, Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Portaria nº 1132/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 13 de abril de 2017, atendendo solicitação de **compra nº 500101000172018000006**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Formação de ata de registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria com locação de salas climatizadas e serviço de buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamento e espaço para evento) para realização das análises de projetos de editais do Funcultura Geral e da Música na cidade de Olinda, Recife ou Jaboatão dos Guararapes, pela Comissão Permanente de Licitações – CPL I, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos valores ofertados, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 12.986/06 (regulamenta o pregão), Decreto Estadual nº 32.539/08 (regulamenta o pregão eletrônico) e Decreto Estadual nº 42.530/15 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Estadual nº 45.140/17 e nº 45.568./2018 e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até: 23/10/2018 às 10h30	
Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 10h31	
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/10/2018 às 14h	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeiro: Bruno César Abreu de Siqueira	e-mail: <a href="mailto:cplfundarpe@gmail.com">cplfundarpe@gmail.com</a>
Fone: (81) 3184-3032	
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</b> <b>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</b>	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1 Formação de ata de registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria com locação de salas climatizadas e serviço de buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamento e espaço para evento) para realização das análises de projetos de editais do Funcultura Geral e da Música na cidade de Olinda, Recife ou Jaboatão dos Guararapes.

2.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo

assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

### 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.3.1 Os serviços a serem contratados abrangem os itens de hospedagem, infraestrutura e alimentação nas especificações e quantitativos discriminados no Anexo A deste Termo de Referência.

2.3.2 Por se tratar de registro de preços, os quantitativos discriminados no Anexo A, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução.

2.3.3 A Contratada deverá disponibilizar a totalidade de serviços em que a contratante solicitar, não podendo se recusar a reservar o número de salas e quartos que forem pedidos.

2.3.4 O Hotel deverá ter a capacidade de disponibilizar 10 (dez) salas com capacidade para 15 pessoas simultaneamente e diariamente enquanto ocorrer o evento. Justicamos da seguinte maneira a solicitação das salas serem disponibilizadas nesta quantidade.

2.4 Como já foi dito, os trabalhos de análise de mérito envolvem as linguagens culturais de Artes integradas; Artes plásticas, artes gráficas e congêneres; Artesanato; Circo; Cultura popular e tradicional; Dança; Fotografia; Gastronomia; Literatura; Ópera; Patrimônio; Teatro; Design e moda; e Música, em suas respectivas áreas culturais de fruição e desenvolvimento; formação e capacitação e pesquisa. Devido ao volume de trabalho, bem como ao contingente de técnicos envolvidos, além das peculiaridades do Edital Funcultura da Música, com defesa oral de projetos, os trabalhos se dividirão em dois períodos: o 1º PERÍODO DE TRABALHO 22.10 A 02.11 e o 2º PERÍODO DE TRABALHO 05.11 A 07.12. Conforme poderá ser possível constatar abaixo, haverá simultaneidade de utilização de salas, agora com possibilidades de capacidades diferenciadas, dando a oportunidade de competitividade e ampliação da participação.

- SIMULTANEAMENTE 10 SALAS COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS A SEREM USADAS DURANTE TODO O PERÍODO DE 1ª E 2ª FASE: ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS (SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA E SALA DA COORDENAÇÃO ESTÃO INCLUSAS).
- UTILIZAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 PESSOAS, DURANTE 02 DIAS, PARA ABERTURA DOS TRABALHOS NO 1º E 2º PERÍODO DE TRABALHO.

### 2.5 Do Hotel

2.5.1 Os meios de hospedagem, para atendimento às demandas da CONTRATANTE, deverão apresentar os requisitos que caracterizam sua classificação em atendimento às disposições do Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de meios de hospedagem do Ministério do Turismo e da matriz de classificação aplicável:

- Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- Serviços de mensageiro no período de 16 horas;
- Café da manhã na UH;
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Serviço de lavanderia;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;
- Frigobar em 100% das UH;
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
- Restaurante;

- Área de estacionamento gratuito para os hóspedes que estão no evento;
- Uma linha de telefone a disposição do evento para realizar ligações e receber;
- Técnico para apoio nas salas;

## 2.6 Dos Serviços de Hospedagens

2.6.1 As hospedagens devem ocorrer em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

2.6.2 É desejável a configuração dos apartamentos do tipo single.

2.6.3 As acomodações devem conter: banheiro privativo, frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto, cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede portador de necessidade especial.

2.6.4 O hotel deverá ter apartamentos acessíveis para pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE): a acomodação deverá atender a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

2.6.5 Fica estabelecido que para os serviços de hospedagens contratados, o Contratado deverá ofertar diárias que iniciem às 14:00 h e terminem às 12:00 h do dia posterior.

2.6.6 O Contratado deverá informar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ao gestor da ARP e/ou Contrato, ou ainda ao coordenador do evento, caso haja coincidência de datas entre algum evento programado pela Contratante e o de outro tomador de serviço, para que seja possível remanejamento de data de realização do evento.

2.6.7 O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% do valor da diária), disponibilizando a vaga para outro interessado. Não haverá restituição do valor pago à Contratante.

2.6.8 Nos serviços de hospedagem, não serão incluídos quaisquer tipo de serviços extras (frigobar, lanches, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, lavanderia, etc), cabendo ao Contratado informar aos hóspedes quanto ao impedimento, quaisquer dessas despesas não incluídas na diária, porventura realizadas, serão de única e exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo a contratada nenhum direito de cobrá-las da FUNDARPE.

## 2.7 Dos Serviços de Alimentação:

2.7.1 O serviço de alimentação deverá ser composto, com o cardápio mínimo do tipo self-service ou a La Carte, conforme sugestão abaixo:

- Café da manhã: raízes com acompanhamentos (carne moída, salsicha, carne de sol ou linguiças mistas), ovos, cuscuz, mungunzá, 05 tipos de frutas, 03 tipos de pães, 03 tipos de bolos, frios, queijos, cereais, tapioca, biscoitos, bolachas, café, leite, chá, água mineral, iogurte, sucos da época;
- Almoço - 02 pratos quentes, 03 opções de carne sendo, bovina, aves e peixes, com acompanhamentos, 04 tipos de saladas, sendo 02 cruas e 02 cozidas, 01 tipo de torta salgada, molhos, conservas, 03 tipos de sobremesa, sendo

doces caseiros, salada de fruta, mousse e ou sorvete, bebidas não alcoólicas servidas em taças, sendo sucos da época, refrigerantes (normal e zero) e água mineral;

- Jantar tipo ceia regional – 01 prato quente (ex: massas), raízes com acompanhamentos, ovos, cuscuz, 02 tipos de sopa ou caldo ou ainda creme, 02 tipos de pães, 03 tipos de bolos, tábua de frios e queijos, café, leite, chocolate quente, chá, água mineral, sucos da época e refrigerantes (normal e zero).

- Serviço de Buffet – Do tipo coffee break, com 02 tipos de bolo: rôlo , inglês simples, laranja, chocolate, formigueiro e xadrez, 02 tipos de minis sanduiches de queijo ou presunto, pastas diversas, 03 tipos de doce, brigadeiro, bem casado, tortinha, 01 tipo de fruta, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (normal e light), café e água servido em hotel sem locação de espaço.

2.7.2 Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais.

2.7.3 O fornecimento de refeições poderá atender a todos os participantes dos eventos, inclusive que não estejam admitidos na condição de hóspedes.

## 2.8 Do Serviço de Infraestrutura

2.8.1 Serviço de Locação de espaço para eventos: sala para reuniões, em hotel, climatizada, com capacidade para até 15 pessoas.

2.8.2 Serviço de locação de auditório para eventos, climatizada e com capacidade de até 100 pessoas.

## 2.9 DOS PREÇOS E REVISÃO

2.9.1 O preço a ser praticado será devidamente o registrado na Ata de Registro de Preços, e, será considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária e de qualquer outra despesa, que indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.9.2 O preço unitário para prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram o instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.9.3 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.9.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.9.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.9.5.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.9.5.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.9.7 Os preços registrados nos Contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante.

2.9.8 A revisão dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

2.9.9 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

## 2.10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.10.1 A Contratante solicitará o objeto deste Termo por meio de comunicação oficial contendo Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando a necessidade do serviço, e devidamente autorizada pela autoridade competente, ou a quem for designado.

2.10.1.1 Nas comunicações oficiais deverão conter: órgão emissor, dados do processo, nº da ata de registro de preços ou contrato, dotação orçamentária, número do empenho da despesa, descrição do item, quantidade, local de entrega, prazos, e outras informações importantes.

2.10.1.2 Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via e-mail ou por meio físico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo do serviço de alimentação e qual o espaço será locado para reunião, se for o caso.

2.10.2 A Comunicação Oficial de solicitação de reserva de hospedagem e locação de espaços deverão ser encaminhada ao Contratado com antecedência mínima de 03(três) dias antes do início do evento, e deverá a Contratante especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

2.10.3 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 15.2, caso em que, serão negociados entre as partes, sobre as condições dessa prestação de serviços.

2.10.4 O Contratado deverá efetuar a reserva e/ou bloqueio estimativo de apartamentos e/ou espaços para reunião, solicitados mediante autorização da Contratante, para o período do evento.

2.10.5 O Contratado deverá confirmar a reserva, via e-mail ou software específico, ao fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela Contratante para essa finalidade, até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização.

2.10.6 A Contratante poderá cancelar o período da hospedagem em até 48(vinte e quatro) horas antes do início das hospedagens e/ou da locação do espaço para reunião, podendo designar nova data ou não, em razão de contratempos ou cancelamento do evento, sem ônus para a Administração.

2.10.6.1 As remarcações e cancelamentos de reservas serão solicitados mediante e-mail, por servidores designados da Contratante. Caso as solicitações de remarcação ou cancelamento sejam feitas ao Contratado por servidores não autorizados, o fato deve ser prontamente comunicado ao Contratado, para que hajam as devidas orientações quanto ao procedimento a ser adotado.

2.10.6.2 O prazo de cancelamento que trata o item poderá ser alterado a depender da política de hospedagem do Hotel, sendo, portanto, necessário a apresentação de documentação oficial do estabelecimento hoteleiro, que trate o assunto, no ato da contratação, a ser avaliado pela Contratante.

2.10.7 Caso o pedido de cancelamento ocorra em prazo menor, considerar-se-á, o não comparecimento como "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% do valor da diária), disponibilizando a vaga para outro interessado. Não haverá restituição do valor pago à Contratante.

2.10.8 No caso de "no show" deverá o Contratado apresentar documento, confirmando o não comparecimento do hóspede.

2.10.9 O Contratado deverá manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a Contratante no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a Contratante.

## 2.11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.11.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2.11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

2.11.3 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Contratante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

2.11.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

2.11.5 À Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

2.11.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

2.11.7 À Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

2.11.8 Cabe ao fiscal do contrato:

2.11.8.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- 2.11.8.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- 2.11.8.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.11.8.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.11.8.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos.
- 2.11.8.6 Comunicar à administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 2.11.8.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- 2.11.8.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 2.11.8.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 2.11.9 Cabe ao gestor do contrato:
- 2.11.9.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- 2.11.9.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 2.11.9.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 2.11.9.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 2.11.9.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.11.9.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 2.11.9.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 2.11.9.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 2.11.9.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

2.11.9.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

3.1 O valor estimado do registro de preços é de R\$ 298.746,7186, distribuídos nos itens especificados no Anexo A e foram obtidos com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo hoteleiro.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.6 Estão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- c) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- d) Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

6.1 Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital forma gratuita, a senha pessoal de acesso ao sistema;



6.1.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

6.1.2. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do login;

6.1.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.

6.1.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

6.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais, fixadas no preâmbulo deste edital.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA PROPOSTA/OFERTA**

7.1 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que a apresentar **MENOR PREÇO**, aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

8.2. Enviando os originais pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, documentos de identificação do representante legal da empresa ( RG e CPF), comprovante de residência da empresa e dos seus sócios.

8.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e Trabalhista** consiste em:

8.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão positiva com efeitos de Negativa;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – **CND** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

8.5.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

8.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1634, DE 06 DE MAIO DE 2016.

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

8.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

8.6.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

8.6.1.2. A certidão descrita no subitem 8.6.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

8.6.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.6.2. Comprovação de Capital Social, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa ( art. 3º, § 1º, Decreto nº 45.140/2017).

8.11 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.12 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.14 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto nº 45.568/2018, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não incluírem no sistema endereço eletrônico [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;
- b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexeqüíveis, na forma da legislação vigente;
- e) identifiquem o proponente sob qualquer forma;

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

9.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);

9.5. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a examinar as propostas;

9.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

9.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

9.10. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.12. O licitante somente poderá efetuar lance de oferta inferior (menor preço) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de maior oferta;

9.16. Caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

9.16.1 Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16.2 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.17. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

9.18. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preço, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

9.19. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.20. Havendo aceitabilidade da proposta será efetuada a diligência prevista no item 10.

9.21. Decidida a aceitação da proposta, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

9.22. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro.

9.22.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.25. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados.

9.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **10. DA DILIGÊNCIA**

10.1. A CONTRATADA deverá possibilitar à FUNDARPE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração

julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

11.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

11.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

11.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor ( art. 4º, X X, da Lei 10.520/02).

11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( Art. 109, I, §4º, da Lei 8666/93)

11.11. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados, nas condições definidas neste Termo e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Fundarpe é o órgão Gerenciador, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.3 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

12.4 Na hipótese da empresa vencedora, após convocação da Fundarpe, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Fundarpe poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/15.

12.5 A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no inciso III do art. 10º do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

12.7 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.8 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.9 Os Órgãos e Entidades não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

12.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.11 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **13. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**



I. A Fundarpe é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços.
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços.
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com o Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **14. DO CONTRATO**

### **14.1 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

### **14.2 DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

- a) O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, na forma do caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **14.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 14.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

14.4.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

14.4.3. A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

14.4.4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

14.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

15.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

15.1.1 Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas de diárias por tipos de apartamentos, bem como a infraestrutura, equipamentos opcionais e serviços de apoio que serão utilizados pelos participantes devidamente credenciados.

15.1.2 Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 48(quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento.

15.1.3 Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe do Contratado que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

15.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

15.1.5 Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.6 Atestar a qualidade do serviço prestado pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na ordem de serviço.

15.1.7 Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.

15.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

15.1.9 Notificar por escrito o Contratado quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

15.2 A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de:

- Diárias e refeições extras não autorizadas;
- Serviços extras utilizados pelos hóspedes ou participantes do evento.

15.3 A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito ao Contratado.

## **16. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/ CONTRATADO**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratado assume, especialmente, as seguintes obrigações:

16.1 Prestar os serviços em conformidade com o especificado neste Termo e seus anexos.

16.2 Possibilitar a Contratante efetuar vistoria em suas instalações a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

16.3 Ofertar diárias que iniciem às 14:00 h e terminem às 12:00 h do dia posterior.

16.4 Informar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Serviço, ao coordenador do evento, caso haja coincidência de datas entre algum evento programado pela Contratante e de outro tomador de serviço, para que seja possível remanejamento de data de realização do evento.

16.5 Informar aos hóspedes que nos serviços de hospedagem, não serão incluídos quaisquer tipos de serviços extras (frigorífico, lanches, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, lavanderia, etc).

16.6 Fornecimentos de refeições a todos os participantes, inclusive que não estejam admitidos na condição de hóspedes, desde que devidamente autorizados pela Contratante.

16.7 Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo a Contratante os nomes e os telefones dos plantonistas designados.

16.8 Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.9 Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

16.10 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.11 Obedecer a CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como cantinas, lanchonetes, bufês, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.

16.12 Estar regularmente funcionando juntos aos órgãos competentes, e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá apresentar os documentos de regularidade, tais como: Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado e Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

16.13 Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Contratado comunicar a Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

16.14 Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.

16.15 Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Contratante.

16.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.17 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados.

16.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo A – planilha de preços
- c) Anexo B – Modelo de proposta
- d) Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;
- e) Anexo III – Minuta do Contrato;
- f) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI– Declaração de que não Emprega Menor de Idade.

15. Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a licitação.

Recife, 03 de outubro de 2018.

**Bruno César Abreu de Siqueira**  
**Pregoeiro/CPL I**

**ANEXO II****PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora,463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão \_\_\_\_\_ referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Formação de ata de registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria com locação de salas climatizadas e serviço de buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamento e espaço para evento) para realização das análises de projetos de editais do Funcultura Geral e da Música na na cidade de Olinda, Recife ou Jaboatão dos Guararapes.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço global realização do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0021.FUNDARPE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

IT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
		<b>Serviços de Hospedagens/ Alimentação</b>				
1	216479-5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SINGLE, COM PENSÃO COMPLETA.	DIÁRIA	680		
2	411420-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO – DO TIPO AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS SEM COFFEE BREAK	DIÁRIA	02		
3	413254-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE	DIÁRIA	120		

		ESPAÇO – SALA EM HOTEL , CLIMATIZADA , COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, COM INTERNET E MOBILIÁRIO, ÁGUA E CAFÉ				
4	370734 - 2	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO ALMOÇO EM HOTEL	PESSOA	800		
5	4853725	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK,COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE DOCES,E COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	PESSOA	1.000		
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

5.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. O contrato terá vigência de a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4 Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

### **7.1. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1. As requisições de serviços serão encaminhadas pela CONTRATANTE O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

- 8.3 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Contratante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.
- 8.5 À Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 8.7 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.
- 8.8 À Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 8.9 Cabe ao fiscal do contrato:
- 8.9.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 8.9.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- 8.9.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.9.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.9.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos.
- 8.9.6 Comunicar à administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 8.9.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- 8.9.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 8.9.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 8.10 Cabe ao gestor do contrato:
- 8.10.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- 8.10.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;



- 8.10.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 8.10.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 8.10.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.10.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 8.10.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 8.10.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.10.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.10.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. A FUNDARPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
  - 9.1.1. Assinar a ata de registro de preços através do seu Diretor Presidente;
  - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
  - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
  - 9.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens/lotos objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 9.1.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 10.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
  - 10.1.1 Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas de diárias por tipos de apartamentos, bem como a infraestrutura, equipamentos opcionais e serviços de apoio que serão utilizados pelos participantes devidamente credenciados.
  - 10.1.2 Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 48(quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento.
  - 10.1.3 Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe do Contratado que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

10.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.5 Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.6 Atestar a qualidade do serviço prestado pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na ordem de serviço.

10.1.7 Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.

10.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

10.1.9 Notificar por escrito o Contratado quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

10.2 A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de:

- Diárias e refeições extras não autorizadas;
- Serviços extras utilizados pelos hóspedes ou participantes do evento.

10.3 A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito ao Contratado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Prestar os serviços em conformidade com o especificado neste Termo e seus anexos.

II. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria em suas instalações a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

III. Ofertar diárias que iniciem às 12:00 h e terminem às 12:00 h do dia posterior.

IV. Informar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Serviço, ao coordenador do evento, caso haja coincidência de datas entre algum evento programado pela Contratante e de outro tomador de serviço, para que seja possível remanejamento de data de realização do evento.

V. Informar aos hóspedes que nos serviços de hospedagem, não serão incluídos quaisquer tipos de serviços extras (frigobar, lanches, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, lavanderia, etc).

VI. Fornecimentos de refeições a todos os participantes, inclusive que não estejam admitidos na condição de hóspedes, desde que devidamente autorizados pela Contratante.

VII. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo a Contratante os nomes e os telefones dos plantonistas designados.

VIII. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

IX. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

X. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

XI. Obedecer a **CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como cantinas, lanchonetes, bufês, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.

XII. Estar regularmente funcionando juntos aos órgãos competentes, e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá apresentar os documentos de regularidade, tais como: Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado e Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

XIII. Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Contratado comunicar a Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XIV. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.

XV. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Contratante.

XVI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XVII. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados.

XVIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

## **12. DO PAGAMENTO**

I. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

II. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata ou Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

III. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: identificação do hotel, do Órgão Solicitante (setor/evento), identificação do serviço (hospedagem/alimentação), quantidade de diárias/ alimentação, valores unitários e totais de cada serviço prestado.

IV. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues no setor competente do órgão contratante, a ser indicado quando da solicitação da prestação de serviço.

VI. A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades do Contratado, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

VII. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## **13 DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

13.2. A aplicação das penalidades está prevista no item 21 do termo de referência, o qual é parte integrante do edital.

## **14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência,

Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Art. 18 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15 DA SUCESSÃO**

15.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **16 DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **17 DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
FUNDARPE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
-----

CPF/MF:  
-----

CPF/MF:

### **ANEXO III**

## **PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0003.2018. CPLI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0003.2018.CPLI, devidamente homologado pela autoridade superior, em 00/00/0000.

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Formação de ata de registro de preços para a Contratação de Hotel em Olinda, Recife ou Jaboatão, visando à prestação de serviços de hotelaria, apoio logístico, locação de equipamentos e buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamento e espaço para evento) para realização de formações e análises de projetos de editais do Funcultura Audiovisual.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0003.2018.CPLI e todos os seus anexos.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por preço global.

## **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **DO PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado por preço global, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação pela FUNDARPE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da contratante, sendo essas notas fiscais / faturas devolvidas à contratada, que deverá providenciar as devidas retificações para pagamento nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de sua apresentação, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o contratado estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes do contrato e seus anexos até a regularização do mesmo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA : Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Prestar os serviços em conformidade com o especificado neste Termo e seus anexos.

- II. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria em suas instalações a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.
- III. Ofertar diárias que iniciem às 14:00 h e terminem às 12:00 h do dia posterior.
- IV. Informar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Serviço, ao coordenador do evento, caso haja coincidência de datas entre algum evento programado pela Contratante e de outro tomador de serviço, para que seja possível remanejamento de data de realização do evento.
- V. Informar aos hóspedes que nos serviços de hospedagem, não serão incluídos quaisquer tipos de serviços extras (frigorífico, lanches, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, lavanderia, etc).
- VI. Fornecimentos de refeições a todos os participantes, inclusive que não estejam admitidos na condição de hóspedes, desde que devidamente autorizados pela Contratante.
- VII. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo a Contratante os nomes e os telefones dos plantonistas designados.
- VIII. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- IX. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- X. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- XI. Obedecer a **CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como cantinas, lanchonetes, bufês, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.
- XII. Estar regularmente funcionando juntos aos órgãos competentes, e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá apresentar os documentos de regularidade, tais como: Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado e Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.
- XIII. Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Contratado comunicar a Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- XIV. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.
- XV. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Contratante.
- XVI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações



contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XVII. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados.

XVIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATANTE a:

I. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

a) Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas de diárias por tipos de apartamentos, bem como a infraestrutura, equipamentos opcionais e serviços de apoio que serão utilizados pelos participantes devidamente credenciados.

b) Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus à Fundarpe caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 48(quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento.

c) Solicitar, por meio do seu representante, reunião prévia antes da realização do evento, com a equipe do Contratado que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

e) Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

f) Atestar a qualidade do serviço prestado pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na ordem de serviço.

g) Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.

h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

I) Notificar por escrito o Contratado quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

II. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de:

- Diárias e refeições extras não autorizadas;
- Serviços extras utilizados pelos hóspedes ou participantes do evento.

III. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito ao Contratado.  
com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito ao Contratado.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA NONA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste CONTRATO correrão por conta da área solicitante do evento condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

- Elementos de Despesa:
  - o 33.90.39.80 – Hospedagens,
  - o 33.90.39.22 Locação de Espaço para reunião;
  - o 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação Preparada.
- Fonte: 0248.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos das sanções serão consideradas as NOTIFICAÇÕES recebidas pela CONTRATADA, e não atendidas dentro do prazo estipulado no documento.

I. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituïrem o instrumento contratual;
- c) deixar de entregar no todo ou em parte a documentação exigida para o certame;
- d) apresentar a documentação exigida para o certame fora do prazo;
- e) apresentar documentação falsa bem como, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- f) não mantiver a proposta;
- g) não cumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 ou no instrumento convocatório;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

II. Para caracterização da conduta prevista na alínea “h” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

III. As multas estabelecidas no instrumento convocatório serão aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, de acordo com os percentuais fixados para as condutas abaixo elencadas:

- a) Deixar de entregar ou entregar fora do prazo, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame, após ser convocado: multa de 1% (um por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por convocação.
- b) Deixar de assinar contrato/Ata de registro de preços, não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Prestar declaração falsa no certame ou apresentar documentação inverídica: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor estimado para o Lote ou item, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV. Cumulativamente à pena de multa poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelos seguintes prazos mínimos, limitados ao prazo máximo de 02 (dois) anos:

- a) No cometimento da infração prevista no item 21.4.1: 01 (um) mês;
- b) No cometimento da infração prevista no item 21.4.2: 06 (seis) meses;
- c) No cometimento da infração prevista no item 21.4.3: 12 (doze) meses;
- d) No cometimento da infração prevista no item 21.4.4: 03 (três) meses.

V. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

VI. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

a) Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

VIII. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.

IX. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

X. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

XI. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DA SUCESSÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE, PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **DO REGISTRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco do Estado de Pernambuco.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À  
FUNDARPE  
Bruno César Abreu de Siqueira  
Pregoeiro da CPL I  
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas.



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

**ANEXO V**  
**PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 1178.2018.CPLI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Meramente ilustrativa, considerando a declaração realizada em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico)

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 1171.2018.CPLI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.FUNDARPE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.